



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar no **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER DEMANDAS NUTRICIONAIS E PACIENTES COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o fornecimento dos produtos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS -

- a) Constituição Federal/1988 (Trata da Administração Pública em seu Capítulo VII);
- b) Lei N.º 8.666/1993 (Licitação e Contratos na Administração Pública);
- c) Lei n.º. 10.520/2002;
- d) Decreto 10.024/2019;
- e) Lei Complementar n.º 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014;

2 JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais faz-se necessário para atendimentos das demandas nutricionais, pacientes com restrições alimentares, dentre esses, pessoas que não tenham suporte financeiro para custear tratamento, pacientes acamados e em tratamento oncológico.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER DEMANDAS NUTRICIONAIS E PACIENTES COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, como apresentado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, FAVORECENDO AS DEFESAS IMUNOLÓGICAS NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. ADIÇÃO DE LCPUFAS PARA A MODULAÇÃO DA RESPOSTA IMUNOLÓGICA. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE, PRODUTO DE REFERÊNCIA A LEITE NAN H.A OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, MÍNIMO DE 400 GRAMAS.	UND	500	R\$ 198,39	R\$ 99.195,00
02	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ANTIREGURGITAÇÃO COM AGENTE ESPESSANTE. INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. EFICÁCIA COMPROVADA NA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AO LACTENTE E AOS SEUS FAMILIARES. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN A.R. OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, MÍNIMO DE 400 GRAMAS.	UND	500	R\$ 108,91	R\$ 54.455,00
03	LEITE EM PÓ-FÓRMULA INFANTIL, 0 A 6 MESES, CONTEM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, CONCENTRADO	UND	500	R\$ 143,93	R\$ 71.965,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
142
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	PROTEICO DE SORO DE LEITE, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE, LECITINA DE SOJA, ACIDO GRAXO ARAQUIDONICO, LARGININA, L-CARNITINA, NUCLEOTIDEOS, TAURINA BITARTARATO DE COLINA, INOSITOL, HISTIDINA. NÃO CONTEM GLÚTEN - PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN 1 PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 800 GRAMAS.				
04	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DOS 6 MESES AOS 12 MESES, CONTEM DHA E ARA ENUCLEOTIDEOS INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DO LEITE, OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ACIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), ÓLEO DE PEIXE, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS. NÃO CONTEM GLÚTEN, PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN 2 PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MÍNIMO DE 400 GRAMAS.	UND	500	R\$ 98,67	R\$ 49.335,00
05	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES, CONTEM PREBIOTICOS DHA E ARAE NUCLEOTÍDEOS, É ESPECIALMENTE INDICADO PARA O TRATAMENTO DE OBSTIPAÇÃO INTESTINAL, COM PROTEÍNA OTIMIZADA E PREBIÓTICOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN CONFORT 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS.	UND	400	R\$ 65,01	R\$ 26.004,00
06	LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 À 12 MESES, COM PREBIOTICOS DHA, ARA E NUCLEOTICOS, ESPECIALMENTE INDICADO PARA O TRATAMENTO DIETETICO DA OBSTIPAÇÃO LIGEIRA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES COM PROTEÍNA OTIMIZADA DHA E PREBIÓTICOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN CONFORT 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS	UND	200	R\$ 107,73	R\$ 21.546,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
140
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

07	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 À 12 MESES, ISENTA DE LACTOSE. FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E DE SEGUIMENTO, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE PRODUTO COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS PRTEINAS LACTEAS PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SEM LACTOSE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS	UND	1500	R\$ 122,94	R\$ 184.410,00
08	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DECANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ACIDOFÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTER GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NESTOGENO 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS.	UND	1200	R\$ 52,72	R\$ 63.264,00
09	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 MESES AOS 12 MESES, INGREDIENTES: LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ACIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO CONTER GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NESTOGENO 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS	UND	600	R\$ 50,03	R\$ 30.018,00
10	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, 0 A 6 MESES, CONTEM PREBIÓTICOS E DHA E ARA, COM PROTEÍNAS LACTEAS COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO 40:60 MIX COM 98% DAS GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE. ACRESCIDA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS) CONTIDOS NO LEITE COM INTUÍTO DE REFORÇAR A IMUNIDADE DOS LACTENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE EM PÓ APTAMIL 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS	UND	1200	R\$ 60,87	R\$ 73.044,00
11	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 06 MESES DE VIDA CONTENDO, NECESSARIAMENTE, PREBIÓTICOS DHA E ARA E	UND	600	R\$ 106,41	R\$ 63.846,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
144
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	NUCLEOTÍDEOS, LACTOSE E MALTODEXTRINA, FIBRAS ALIMENTARES. PRODUTO DE REFERÊNCIA:LEITE EM PÓ APTAMIL 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE MÍNIMO 800 GRAMAS				
12	FÓRMULA INFANTIL - INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NA PREVENÇÃO DE ALERGIAS ALIMENTARES, DEVENDO CONTER PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. ISENTODEGLÚTEN-PRODUTODEREFERÊNCIA LEITE EM PÓ APTAMIL HA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS	UND	200	R\$ 114,63	R\$ 22.926,00
13	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, 100%PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. INDICADO NOS CASOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. INDICADO A PARTIR 06 MESES DE VIDA, SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL. ISENTO DE GLÚTEN. SEM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN SOY OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS	UND	600	R\$ 103,06	R\$ 61.836,00
14	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, PROTEÍNAS LÁCTEAS E GLÚTEN, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. - INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO, ADULTOS E IDOSOS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE SUPRA SOY SOJA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 300 GRAMAS.	UND	600	R\$ 44,54	R\$ 26.724,00
15	FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL DE 01 A 10 ANOS EM PÓ PARA USO ENTERAL OU ORAL, NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALÓRICO E NORMOPROTÉICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO), COM PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, DHA E ARA , ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NUTREN JUNIOR/PEDIASURE/FORTINI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 380 GRAMAS	UND	1.600	R\$ 108,85	R\$ 174.160,00
16	DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL, 18 A 20% DE PROTEÍNA HIPERPROTEICA, COM FIBRAS, ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE, SISTEMA FECHADO. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE ISO SOURCE 1.5 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - EMBALAGEM 1000 ML.	UND	1600	R\$ 42,66	R\$ 68.256,00
17	SUPLEMENTO ORAL PÓ DESTINADO A DIVERSOS TIPOS DE USUÁRIOS COMO: IDOSOS, PACIENTES IDOSOS, SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTAÇÃO ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, SUPLEMENTO	UND	120	R\$ 114,75	R\$ 13.770,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	GERIATRIA, COM FIBRAS, SEM GLÚTEN, CAQUEXIA, DESNUTRIÇÃO, VITAMINA D, CÁLCIO, GANHO DE PESO, FALTA DE APETITE, OSTEOPOROSE, PRÉ-CIRÚRGICO, PÓS-CIRÚRGICO. SEM GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA NUTRESENIOR PÓ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - NO MÍNIMO 370 GRAMAS.				
18	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR A BASE DE AMINOÁCIDOS EM PO PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E OU ENTERAL DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES - NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM LC PUFAS - PRODUTO DE REFERÊNCIA NEOCAT LCP OU SIMILAR - 400 GRAMAS.	UND	150	R\$ 498,24	R\$ 74.736,00
19	DIETA ENTERAL LÍQUIDA POLIMÉRICA PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM TCM. SUPLEMENTADA COM ARGININA NO MÍNIMO DE 10%. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA FECHADO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRISON ADVANCED CUBISON OU SIMILAR - MÍNIMO 1000ML	UND	150	R\$ 146,51	R\$ 21.976,50
20	DIETA POLIMÉRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA (PROTEÍNA 17 A 20%), COM PRESENÇA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, HIPOSSODICA, LÍPIDIOS ≤ 35% DO VCT, FORNECENDO 100% DAS DRIS EM ≤ 1500 KCAL. OSMOLALIDADE 300 A 450 MOSM/KG DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN E FIBRAS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1000ML	UND	4500	R\$ 49,81	R\$ 224.145,00
21	DIETA SEMI ELEMENTAR PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, A BASE PEPTÍDEOS, IMUNOMODULADORA (COM GLUTAMINA, ARGININA E ÔMEGA 3). HIPERCALÓRICA (MÍNIMO DE 1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20 A 25% DE PROTEÍNA). COM 50% DE HIDROLISADO PROTEICO. LÍPIDEO MÍNIMO DE 50% DE TCM. OSMOLALIDADE ATÉ 550 MOSM/KG DE ÁGUA. SEM SABOR. ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1000ML	UND	100	R\$ 167,18	R\$ 16.718,00
22	DIETA POLIMÉRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA CONTROLE GLICÊMICO. DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA, PROTEÍNA (17 A 25%), COM BAIXO TEOR GORDURAS SATURADAS E NO MÍNIMO 20% DO VCT EM LÍPIDIOS COMPOSTO POR ÁCIDOS GRAXOS MONOINSATURADOS. ATÉ 1000 MG DE SÓDIO POR	UND	2600	R\$ 183,03	R\$ 475.878,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	1000 KCAL E MÍNIMO DE 10G DE FIBRAS EM 1000 KCAL. OSMOLALIDADE 300 A 400 MOSM/L. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO LIQUIDA EM EMBALAGEM DE 1000ML.				
23	MÓDULO DE SIMBIÓTICO (LACTOBACILOS + FIBRAS SOLÚVEIS) INDICADO PARA DIARRÉIA OU CONSTIPAÇÃO INTESTINAL. INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INSETO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PO. SACHE 6G.	UND	100	R\$ 238,26	R\$ 23.826,00
24	DIETA ENTERAL MÓDULO DE NUTRIENTES DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA COM AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, AUMENTA O APORTE CALORICO E AUXILIA NO CONTROLE DO COLESTEROL. EMULSÃO DE LIPÍDIOS, COM DENSIDADE CALÓRICA APROXIMADAMENTE 4.0 A 5.0 KCAL/ML. ISENTA DE PROTEÍNA, COM BOA ACEITAÇÃO POR VIA ORAL. EMULSÃO DE FÁCIL PREPARO E MANIPULAÇÃO. MÍNIMO DE 200ML.	UND	50	R\$ 170,44	R\$ 8.522,00
25	DIETA ENTERAL PÓ ESPESSANTE INSTANTÂNEO PARA ALIMENTOS, A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO OU GOMA XANTANA. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. NÃO FORMA GRUMOS E NEM ALTERA O SABOR DO ALIMENTO. PORÇÃO QUE ESPESSA 200 ML DE ÁGUA NA CONSISTÊNCIA DE XAROPE NÉCTAR. PRODUTO DE REFERÊNCIA RESOURCE MÍNIMO DE 125 GRAMAS.	UND	250	R\$ 158,46	R\$ 39.615,00
VALOR GLOBAL: R\$ 1.990.170,50 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

3.2. Os fornecimentos acima referenciados serão destinados à pacientes com restrições alimentares do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, devendo o contratado executar integralmente dentro do cronograma estabelecido pela Contratante.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação é de **R\$: 1.990.170,50 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, destinados a ampla participação.

4.1.1. "Cota Reservada" – OS ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24 e 25 constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, será destinado à Reserva de Cota Exclusiva para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016. Portanto, somente MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens.

4.1.2. Os demais itens são destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Os exames dos itens contratados serão acompanhados e fiscalizados por servidor (a) do Município designado, o qual deverá atestar os produtos, a Nota Fiscal dos produtos, quando comprovada o seu fiel e correto fornecimento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 5.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da pessoa física perante a Secretaria Requisitante, ou terceiros, os itens estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.
- 5.3. O Gestor do Contrato poderá recusar os exames, desde que não estejam de acordo com as especificações do edital.
- 5.4. Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da licitante e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 6.1. Fornecer os produtos para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.2. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.3. Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição avançada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;
- 6.4. Fornecer os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 6.5. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 6.6. Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 6.7. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
- 6.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 6.9. Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;
- 6.10. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- 6.11. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 6.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 6.13. Responder perante o Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 6.14. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.15. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de JIOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere o Município de JIOCA DE JERICOACOARA/CE;

6.16. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

6.17. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

6.21. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.22. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.7. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 7.1.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceitação da entrega do objeto contratado;
- 7.1.10. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 7.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 7.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 7.1.14. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.1.15. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.1.16. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.1.17. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 7.1.18. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 7.1.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.1.20. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 7.1.21. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- 7.1.22. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após o atesto do Gestor do Contrato na Nota Fiscal, considerando-se a aceitação dos produtos realizados, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos produtos fornecidos, que deverá ser devidamente atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.
- 8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) Data da emissão;
 - b) Número do Contrato, Razão Social e CNPJ do Órgão Contratante;
 - c) Período relativo ao produto fornecido;
 - d) Valor total a ser pago e retenções tributárias cabíveis.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.5. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade fiscal junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além de comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS.
- 8.6. As certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, a CONTRATANTE a notificará, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, nos casos de pendências na entrega dos produtos, em especial nas hipóteses abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.

8.14. Se os produtos fornecidos não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência e Contrato firmado;

8.15. Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;

8.16. Caso os documentos necessários para o pagamento estejam com validade expirada ou com restrições, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

8.17. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data de retenção dos pagamentos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pelo Município, ficando assegurada a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;

8.18. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá deduzir, do montante devido, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.

9. QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

9.1. Com vistas ao fornecimento dos produtos constantes do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender o perfil dos produtos de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, homologados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. Adjudicação será **POR ITEM**.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade no fornecimento dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. A execução do Contrato e o respectivo fornecimento dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara - CE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 12.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e do contrato.
- 12.4. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
- 12.5. A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 12.6. A conformidade no fornecimento dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. O valor será fixo e irrevogável.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

14.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

14.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

14.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

14.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

14.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

14.1.3.3. Não mantiver a proposta;

14.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

14.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

14.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

- 14.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 14.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

14.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 14.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

14.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria de Saúde do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

15.2. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo do Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

15.4. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

to



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N° 150
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 23.718.034/0001-11, através da Secretaria Municipal de _____ com sede na _____ - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, neste ato representado pelo(a) respectivo, Sr (a). _____, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa __, pessoa jurídica de direito privado, sediada à __, inscrita no CNPJ N°. __, por seu representante legal, Sr (a). __, CPF N°. __, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 2022.03.28.01PE**, em conformidade, Lei N°. 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei N°. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato o **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER DEMANDAS NUTRICIONAIS E PACIENTES COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente Contrato tem o valor global de R\$ __ (___), conforme relação de produtos abaixo discriminada, a ser pago na proporção do fornecimento dos produtos, segundo a ordem de fornecimento, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE os preços ofertados sendo que os mesmos devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive margem de lucro.

3.3 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

3.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 3.4.1 A data da emissão;
- 3.4.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 3.4.3 O período de fornecimentos dos produtos;
- 3.4.4 O valor a pagar; e
- 3.4.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.6 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.
- 3.7 O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 3.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.13 Após aceitação e ateste dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 3.14 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.
- 3.14.1 Se os produtos fornecidos não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas;
- 3.14.2 Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;
- 3.14.3 Na falta de estarem os documentos discriminados no **subitem 3.6**, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 3.15 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pelo Município, ficando assegurada a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;
- 3.16 O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de _____: _____ / _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. Fornecer os produtos para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.2. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.3. Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição avençada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;
- 6.1.4. Fornecer os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 6.1.5. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 6.1.6. Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 6.1.7. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
- 6.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 6.1.9. Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de JIOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;
- 6.1.10. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- 6.1.11. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 6.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 6.1.13. Responder perante o Município de JIOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 6.1.14. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.1.15. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;

6.1.16. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

6.1.17. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.20. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

6.1.21. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.1.22. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;

6.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.7. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 6.2.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceitação da entrega do objeto contratado;
- 6.2.10. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.2.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 6.2.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 6.2.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 6.2.14. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.2.15. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.2.16. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.2.17. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 6.2.18. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 6.2.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.2.20. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 6.2.21. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- 6.2.22. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 8.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 8.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 8.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 8.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 8.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 8.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- 8.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 8.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - 8.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 8.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
 - 8.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 8.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 8.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 8.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N° 159
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 10.4. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste Contrato.
- 10.8. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr., de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE,.....de de 20__.

CONTRATANTE SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXX ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE	CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
160
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Município de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.03.28.01PE / AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER DEMANDAS NUTRICIONAIS E PACIENTES COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral n.º..... e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, carros, materiais e da infraestrutura disponível, bem como, que serão utilizados equipamentos em perfeita condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam as demandas e especificações técnicas exigidas para o fornecimento dos produtos caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do contrato e considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, carros, equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, tudo em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 14.8.2.)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Município de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.28.01PE / AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER DEMANDAS NUTRICIONAIS E PACIENTES COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaro que a Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, sediada _____, possui os seguintes contratos com a iniciativa privada e a administração pública:

CONTRATANTE	VIGÊNCIA CONTRATUAL	VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO	1/12 AVOS DA CONTRATAÇÃO
TOTAIS COMPROMISSOS ASSUMIDOS			

Assinatura

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 14.8.2.)